Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 23/01/2023.

Número da edição: 3264

GERÊNCIA DE OBRAS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

PUBLICAÇÃO DO EDITAL N°001/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°01/2023 CARGO: OPERADOR DE SERVIÇOS PUBLICOS

O Gerente de Obras de Naviraí - MS, no uso de suas atribuições e, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, inciso VII , do art. 2° da Lei Municipal n° 934/99, de 15 de setembro de 1999 e Decreto n° 09 de 19 de Janeiro de 202 3 e Portaria n° 46 /202 3 de 19 de Janeiro de 202 3 , torna público para conhecimento dos interessados a abertura da inscrição do **PROCESSO SELETIVO** para o cargo de **OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS** , para integrar a equipe da Gerência de Serviços Públicos, sob regime de contratação temporária para substituição em deficit de servidor especializado na função.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de uma Comissão composta por três servidores titulares nomeados através da **Portaria nº 46 de 19 de Janeiro de 202 3**.
- **1.2.** É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.
- **1.3.** Será permitido ao candidato se inscrever para a **função** descrita no sub-item **2.1**, desde que seja entregue um envelope com a documentação comprobatório , em observância ao disposto no item 3.
- **1.4.** As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirigidas junto à **Gerência de Serviços Públicos** telefone: **(67) 3409-1574** anteriormente à abertura do período de

I nscrições definido no sub-item 3.1.1, após a leitura completa deste Edital.

- **1.5.** Todas as informações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão fixado no mural da prefeitura e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no site http://www.diariomunicipal.com.br/assomassul e divulgadas no endereço eletrônico www.naviraí.ms.gov.br, não se responsabilizando, o Município, por outras informações.
- **1.5.1.** É de responsabilidade do candidato acompanhar, desde o EDITAL DE ABERTURA até o EDITAL DE CONVOCAÇÃO, as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde a função de : **OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**

2.1.1. Requisitos:

ax.Maior de 18 anos ax.Ensino Fundamental Incompleto

2.1.2. Funções a serem executada:

- **2.1.2. 1 Ajudante de pedreiro**: R eparos de sarjetas, assentamento de tampões de poços de visita, execução de reparos de bases de pavimentos, reassentamento de paralelepípedos, misturar massa de cimento e executar outras tarefas relacionadas a função, auxiliar na execução de atividades da área onde estiver lotado e outras funções dependendo da necessidade da gerência conforme às demandas de serviços.
- **2.1.2. 2 Operador de Roçadeira:** Executar serviços de aparo e corte de grama, roçada de "mato", bem como o corte de arbustivas de pequeno porte utilizando-se Roçadeira Costal ou Lateral em praças de esportes, praças, jardins, parques, áreas de lazer, dentre outros; rastelar, recolher, limpar as áreas roçadas juntando o material cortado em recipiente adequado, preparando-o para o transporte e descarte em local apropriado; realizar pequenos reparos, ajustes, regulagens de fio e/ou lâminas, manter os equipamentos regularmente limpos e lubrificados, zelando pela sua correta conservação; executar outras tarefas correlatas e auxiliar na execução de outras atividades da área onde estiver lotado e outras funções conforme seja a necessidade de atendimento às novas demandas de serviços.
- **2.1.2.3 Varredor de Vias Públicas:** Varrer pátio retirando folhas, galhos, executar capina, recolher galhos após poda de árvores, executar serviços de limpeza de bueiros, valas e canais. Executar outras tarefas correlatas e auxiliar na execução de outras atividades da área onde estiver lotado e outras funções conforme seja a necessidade de atendimento às novas demandas de serviços.

Observação: Em casos de condições meteorológicas que impossibilite alguma das atividades acima mencionadas o contratado estará autorizado a executar outras tarefas correlacionadas tais como: lavagem dos veículos quando solicitado, executar funções operacionais cujo trabalho requer esforço físico ou se constitui em auxílio ao trabalho de outros profissionais e outras funções conforme seja a necessidade de atendimento às novas demandas de serviços.

2.1.3.Remuneração

- **2.1.3.1.** Pelo efetivo exercício da função temporária de Operador de Serviços Públicos compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho e o descanso semanal remunerado, os(as) contratados(as) Receberão o equivalente ao padrão, classe, nível, o **valor do salário base de R\$ 1. 250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais).**
- **2.1.3.2.** Além do vencimento os contratados farão jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; trabalhado; férias; inscrição no Regime Geral da Previdência INSS.
- **2.1.3.3.** Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários na Lei Complementar Municipal n° 042/2003, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar estabelecido pela referida Lei, no que couber.

2.1.4.Carga Horária

2.1.4.1. De 8 horas diárias.

2.1.5. Total de Vagas

- 22 Vagas.
- **2.1.5.1.** As vagas para o s respectivo s cargo de que trata esse Processo Seletivo Simplificado serão para suprir ausência de servidor.

2.1.5.2. As vagas que por ventura surgirem nos casos de exonerações, aposentadorias, falecimentos ou excepcionalidades mediante autorização do chefe do executivo, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, serão providas por candidatos habilitados, obedecidas a ordem de classificação.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1. Da Inscrição

- **3.1.1.** A inscrição será realizada através da entrega de envelope lacrado, contendo as documentações requeridas através do item 3. e 4. deste edital. A **Inscrição** terá início às **8:00 horas do dia 24/01/2023 à 27/01/2023**, **ás 16:30 horas**
- **3.1.2.** Os envelopes lacrados, contendo as documentações requeridas, deverão ser entregues na **Casa do Trabalhador Avenida Campo Grande nº 328** entre os dias citados das **8:00 às 10:30** horas, **13:00 ás 16:30 horas**.
- **3.1.3.** Os candidatos deverão ter em mãos no ato da entrega do envelope, os originais da carteira de trabalho e o número do PIS/PASEP/NIS/NIT, bem como RG e CPF.
- **3.1.4.** Os candidatos que por ventura não estiverem no Município, poderão entregar seu envelope lacrado para inscrição através de procuração simples, digitada e assinada, anexando por fora do envelope as cópias da carteira de trabalho e o número do PIS/PASEP/NIS/NIT, bem como RG e CPF.
- **3.1.5.** Valor da inscrição será isento.
- **3.1.6.** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a escolha dos documentos e dos títulos que serão inseridos no envelope, bem como anexar as cópias legíveis e simples. **A Gerência de obras não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pela escolha dos documentos pelo candidato.**
- **3.1.7.** O candidato receberá um recibo ao entregar o envelope que servirá como registro da entrega do mesmo.
- **3.1.8.** Após a entrega do envelope lacrado não poderão ser inseridos novos documentos ou entregue novo envelopes na Gerência de Serviços Públicos ou na Casa do Trabalhador pelo mesmo candidato.
- **3.1.9.** A simples entrega do envelope não garantirá a homologação da inscrição, que será efetuada caso o candidato tenha anexado **TODOS** os documentos solicitados e legíveis constantes no item 3.

Na impossibilidade da assinatura do candidato haverá necessidade de anexar ao envelope – **por fora** a **procuração simples** , devidamente assinada pelo candidato, bem como cópia simples do documento de identidade (RG e CPF) do candidato e do procurador e na entrega apresentar as originais do procurador.

O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DOS

REQUISITOS (OBRIGATÓRIOS)

4.1. Será aceito como ficha de inscrição o protocolo devidamente preenchido pelo atendente da Casa do Trabalhador.

4.2. Cópia simples e legível do documento de identidade com foto.

Serão considerados documentos de identidade:

a) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança

Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;

- b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (ordens,
- conselhos etc.);
- c) passaporte brasileiro;
- d) certificado de reservista;
- e) carteiras funcionais do Ministério Público;
- f) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
- g) carteira nacional de habilitação
- **4.3.** Cópia simples e legível do cartão do CPF.

Serão considerados válidos os seguintes documentos:

- a) Número de inscrição no CPF em um dos documentos solicitados no subitem 4.2;
- b) Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);
- c) Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir da página da Receita Federal na Internet;
- d) Cartão do CPF.
- **4.4.** Cópia simples e legível da Carteira de Trabalho (frente e verso da página de identificação com foto) e número do PIS/PASEP/NIS/NIT.
- **4.4.1** . Caso o candidato possua somente Carteira de Trabalho Digital, fazer uma Declaração de Próprio punho Informando, será usado o n^a do CPF do candidato.
- **4.5.** Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) REQUISITO(s).
- **4.6.** O Processo Seletivo dos candidatos será por meio dos seguintes critérios, para fins de classificação:
- 5. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO
- **5.1** O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 1 (uma) **ETAPA PROVA PRÁTICA** :
- 5.1.1 A PROVA PRÁTICA SERÁ ELIMINATÓRIA NAS FUNÇÕES DE AJUDANTE DE PEDREIRO, OPERADOR DE ROÇADEIRA, VARREDOR DE VIAS PÚBLICAS.
- 5.1.2 A classificação do candidato para os cargos será avaliada conforme melhor execução e

vigor durante a prova pratica, sendo assim os melhores colocados serão classificado da seguinte forma:

- 1º e 2º Classificados assumirão a função de Ajudante de Pedreiro.
- 3º ao 8º Classificados assumirão a função de Operador de Roçadeira
- 9º ao 22º Classificados assumirão a função de Varredor de Vias Públicas.
- 6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE
- **6.1.** Encerrado o período de inscrições, a Comissão de Avalição do Processo Seletivo Simplificado n° 01 /202 3, nomeada através da Portaria n° 46 de 19 de Janeiro de 202 3, fará a publicação das inscrições homologadas e não homologadas.
- **6.2.** Os candidatos que tiverem suas inscrições preliminares não homologadas poderão interpor recurso à Comissão Avaliadora, no prazo de 24 horas úteis da publicação, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
- **6.3.** No prazo de 24 horas úteis a Comissão Avaliadora, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato poderá constar no rol de inscrições homologadas.
- **6.4.** O resultado final das inscrições homologadas, após apreciação dos recursos interpostos, será publicado no período de 24 horas úteis.
- **6.5.** O resultado preliminar de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos na prova pratica , e publicado até 48 horas úteis das inscrições homologadas.
- **6. 6** Havendo empate na classificação preliminar dos candidatos aprovados, o critério de desempate, pela ordem, será o candidato que obtiver melhor desempenho na prova prática.
- **6. 7** Os candidatos que não concordarem com o resultado preliminar de classificação, poderão interpor recurso à Comissão Avaliadora, no prazo de 24 horas úteis da publicação, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
- **6.12.** No prazo de 24 horas úteis a Comissão Avaliadora, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o resultado de classificação do candidato poderá ser alterado.
- **6.13.** O resultado final de classificação será homologado e publicado após o prazo de 24 horas úteis, após a decisão dos recursos.
- **6.14.** Este Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério do Município.
- **6.15.** Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.
- **6.15.1.** Os documentos dos candidatos indeferidos neste Processo Seletivo permanecerão em poder da Comissão de Avaliação e Seleção por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final. Após esse prazo, os mesmos poderão serão eliminados.
- **6.15.2.** Os documentos dos candidatos classificados neste Processo Seletivo que não resultarem em contratação serão eliminados após o fim da validade do Processo Seletivo Simplificado, ou a critério

da Comissão e do Gerente Obras.

7. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

- **7.1** Fica impedido de ser contratado:
- a) Ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;
- b) Servidor aposentado por invalidez, aposentadoria compulsória ou voluntária, (federal estadual ou municipal);
- c) Servidor administrativo (federal estadual ou municipal);
- d) Militar ou estrangeiro não naturalizado;
- e) Menor que 18 anos;

8. DA CONTRATAÇÃO

- **8.1.** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Prefeita .
- **8.2.**, será convocado o primeiro colocado, para que no prazo imediato de 24 (vinte e quatro) horas, compareça para comprovar o atendimento dos seguintes **REQUISITOS BÁSICOS** para contratação:
- a) Ter a inscrição DEFERIDA neste Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ter sido convocado através de Edital publicado nos meios de comunicação disponíveis e através dos sites mencionados no item 1.5.;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) Ser considerado APTO, através do Laudo do Médico do Trabalho;
- e) Apresentar todos os documentos originais cujas cópias foram entregues no momento da inscrição do candidato;
- f) Apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos: Título de Eleitor;
 Certificado de Reservista (sexo masculino); Comprovante de residência; Certidão
 de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver,
 e se menor de 18 anos e Conta corrente ou salário no banco, ITAÚ;
- g) Apresentar negativa criminal;
- h) Apresentar declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria incompatível a esta contratação Anexo I;
 - i. Apresentar declaração de não estar indicado em inquérito policial, denunciado em processo criminal ou ter sido exonerado a bem do serviço público de qualquer órgão dos três níveis de

governo - Anexo II.

- j) Declaração de bens.
- **8.3.** Correrá por conta do candidato convocado a realização de TODOS os exames que serão solicitados no comparecimento que estará previsto no ato de sua convocação.
- **8.4.** O candidato deverá se apresentar para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, a partir da expedição do LaudoMédico.
- **8.5.** O não cumprimento das condições expostas neste item implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo Simplificado.
- **8.6.** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação.
- **8.7.** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a necessidade, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observada a ordem classificatória.
- 8.8. Poderá ser rescindido o Contrato a qualquer tempo, caso o candidato não apresente o desempenho proposto nas funções delimitadas no item 2.1.2.
- 9. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. SERÁ AUTOMATICAMENTE INDEFERIDO O CANDIDATO QUE:

- a) Não comprovar os requisitos, em conformidade com os itens 2 e 4;
- b) Não apresentar os documentos exigidos no item 3.1.6.1 e 3.2.3.1, caso a inscrição seja feita através de procuração;
- c) Não assinar a Ficha de Inscrição em Processo Seletivo Simplificado preenchida no

site e impressa ou o Comprovante de Pedido de Inscrição em Processo Seletivo Simplificado;

- d) Entregar mais de um envelope para a confirmação de uma mesma inscrição neste certame, conforme regulamenta o subitem 3.2.
- **9.2.** Não serão aceitos, pela Comissão Avaliadora, documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados.
- **9.3.** Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho 08 h diárias 40 h semanais, determinada pela Gerência de Serviços Públicos. Na impossibilidade de cumprir tal jornada, o mesmo será automaticamente eliminado.
- **9.4.** O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e \$10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargospúblicos.
- **9.5.** O profissional contratado através da reserva do presente Edital, caso precise se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.

- **9.6.** O Município de Naviraí poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em observância ao que dispõe a Lei N.º 934/99.
- **9.7.** A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.
- **9.8.** De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Naviraí o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.
- **9.9.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, juntamente com a Gerência de obras e Prefeit a Municipal, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Naviraí-MS, 23 de Janeiro de 2023.

FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS

Gerente de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O CANDIDATO NÃO EXERCE CARGO INACUMULÁVEL NOS

TERMOS DE LEI

| Eu, | | , |
|---|---|-----------------------------|
| inscrito (a) sob o R.G. nº | Órgão Expedidor | , Endereço Residencial |
| | , Declaro na forma da legisla | ção vigente, que não exerço |
| cargo público, inacumulável, nos tern | nos da Constituição Federal e tempo, | e possuo disponibilidade de |
| conforme requerido no item 2 deste Edital, para o desenvolvimento da atividade a qual estou | | |
| | pleiteando. | |
| Naviraí–MS, | dede 202 | 22. |
| | | |
| (ass | inatura do solicitante) | |
| (confe | orme documento oficial) | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O CANDIDATO NÃO ESTÁ INDICADO EM INQUÉRITO POLICIAL,

DENUNCIADO EM PROCESSO CRIMINAL OU TER SIDO EXONERADO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO

DE QUALQUER ÓRGÃO DOS TRÊS NÍVEIS DE GOVERNO.

DECLARAÇÃO

DECLARO não estar indicado em inquérito policial, denunciado em processo criminal ou ter sido exonerado a bem do serviço público de qualquer órgão dos três níveis de governo Federal, Estadual ou Municipal e respectivos poderes.

| Naviraí–MS,de | _de 2022. |
|----------------------------|-----------|
| | |
| (assinatura do solicitante | e) |
| (conforme documento ofic | ial) |

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini